

	Dados para emissão de Nota Fiscal:	<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS</b> <b>CNPJ: 46.643.466/0001-06 - IE: ISENTO</b> R. JOSÉ DE ALENCAR 123 - VL STA LUZIA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP – CEP: 12209-904	<b>Número AF: 1465 / 2026</b> <b>Data AF: 23/02/2026</b> <b>Modalidade: DISPENSA LICITAÇÃO</b>
	Secretaria emitente:	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b> Fone:(012) 3212.1208 / 3212.1209 / E-mail: saude.follow-up@sjc.sp.gov.br / Site: www.sjc.sp.gov.br	<b>Nº Licitação: / Tipo:DCL</b> <b>Complemento: S/CONTRATO</b> <b>Proc.Interno: 19678 / 2026</b>

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**VIA ÚNICA**

<b>Contratado:</b>	176723 - B. A. DE CARVALHO COMERCIO DE HIDRAULICA E ELETRICA LTDA	<b>CNPJ/CPF:</b>	25.140.208/0001-37
<b>Endereço:</b>	RUA PARAIBUNA Nº: 258 Compl: - Bairro: JARDIM SAO DIMAS - Cidade: SAO JOSE DOS CAMPOS - UF: SP		
<b>Telefone:</b>	12 3202-7820	<b>Cel:</b>	(12) 99771-3011
<b>Requisitante:</b>	060.005.027.000.SECRETARIA DE SAUDE / SS/UBS PARAISO DO SOL		
<b>Cond.Pagto:</b>	30 DDL	<b>Nº Bloqueio:</b>	1378 / 2026
<b>Nº</b>	569 / 2026	<b>Empenho:</b>	9561 / 2026
<b>Obs.:</b>	SD 181/2026. LEI 14.133/2021 - ART. 75 / II - INF. 50.000,00 - OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS (COMPRA DIRETA)		
<b>Vínculo:</b>	1006 - EMENDA PARL. FEDERAL INDIVIDUAL - 90320007/2025 - PORTARIA 7.413/2025 -		
<b>Cód.ficha:</b>	541 / 2026 - 60.50.3.3.90.30.10.301.0011.2.055.95.8001006		

ITEM	QTDE	UN	CÓD.MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	10	PC	30152	COLA P/ PVC - TUBO C/ 90 G Marca:KRONA <b>Prazo Entrega:5 dia(s) Qtde: 10</b>	6,93	69,30
2	12	BR	59615	TUBO PVC MARROM - 3/4"- BARRA COM 6 METROS , CLASSE 15 NBR5648 Marca:LUPERPLAS <b>Prazo Entrega:5 dia(s) Qtde: 12</b>	17,88	214,56
3	6	BR	119592	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL PARA ESGOTO DE 40 MM - 1.1/2 X 6M, DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688, A MARCA DEVERA VIR LITOGRAFADA NA PEÇA. Marca:LUPERPLAS <b>Prazo Entrega:5 dia(s) Qtde: 6</b>	28,66	171,96
4	10	BR	125829	TUBO DE PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 50MM - 2" X 3 METROS A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA NA DIVISÃO DE ESTRUTURAS DE SAÚDE (DES) - RUA SAIGIRO NAKAMURA Nº 10 - ENTRADA PELA DEFESA CIVIL -SEGUIR NO FINAL À ESQUERDA - VILA INDUSTRIAL - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP – CEP:12220-280, DAS 07H30MIN ÀS 11H30MIN E DAS 13H ÀS 15H30. ENVIAR NOTA FISCAL PARA E-MAIL - SS.DMSALMOXARIFADO@SJC.SP.GOV.BR; DANIELE.MANO@SJC.SP.GOV.BR; SAUDENF@SJC.SP.GOV.BR; SAUDENF@SJC.SP.GOV.BR; SAUDE.FOLLOW-UP@SJC.SP.GOV.BR; ** GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL JUNTO AOS RESPONSÁVEIS PELOS E-MAILS INFORMADOS, PARA QUE NÃO HAJA ATRASO EM SEU PAGAMENTO. Marca:LUPERPLAS <b>Prazo Entrega:5 dia(s) Qtde: 10</b>	46,99	469,90
<b>TOTAL</b>						925,72

**Local de Entrega:** R SAIGIRO NAKAMURA Nº: 10 Bairro: VILA INDUSTRIAL Cep:  
**Observação:**

RONALDO MARCOLINO DA SILVA Emitente	ROSALINA DE JESUS CANDIDO Supervisor(a)	RICARDO SIMAO Chefe de Divisão
--	--	-----------------------------------

**\*ADVERTÊNCIAS:** Sob pena de sujeitar-se a eventual processo administrativo e/ou judicial, a Contratada deverá observar que: 1 - Os pagamentos devidos serão feitos através de crédito em conta, preferencialmente em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e CEF, não sendo aceitas quaisquer outras modalidades de cobrança, como duplicatas, boletos, etc; 2 - Tendo em vista que o preço inclui a entrega no local indicado, é vedado indicar às transportadoras o recebimento do frete diretamente à Prefeitura\*.

**OBS.:** - Para cada Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta;  
- Todo Material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado nesta Autorização de Fornecimento, às exclusivas expensas da contratada.  
- Vide Condições Gerais de Fornecimento no verso.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

## SECRETARIA DE SAÚDE

### CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTOS

Esta Autorização de Fornecimento (AF) foi emitida de acordo com a legislação vigente mediante observações rigorosas das especificações constantes do Edital que serão cumpridas pelo Fornecedor e garantem o direito à CONTRATANTE de impor as CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO abaixo, cujas cláusulas válidas para compras procedidas de licitação e para compras dispensadas de licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

I. Deverão ser observadas, as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, forma de pagamento, incidências tributárias, etc..., vedada qualquer alteração sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de **RECUSA** dos materiais ou recebimento definitivo do serviço.

II. Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na presente Autorização de Fornecimento, fica a CONTRATADA sujeita às **SANÇÕES** abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

A. **Advertência** - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sendo aplicada quando:

A1 - dar causa à inexecução parcial do contrato.

B. **Multa** - calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nas letras A, B, C e D.

C. **Impedimento de licitar e contratar** - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sendo aplicada quando:

C1 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C2 - dar causa à inexecução total do contrato;

C3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

C4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

C5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

C6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

D. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** - contempla as infrações administrativas previstas nos itens C1, C2, C3, C4, C5 e C6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme a sanção aqui referida, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sendo aplicada quando:

D1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

D2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

D3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

D4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

D5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1. As sanções previstas nas letras A, C e D poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra B.

2. A aplicação das sanções previstas nas letras A, B, C e D não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

3.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas letras A, B, C e D.

### III. OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Para cada entrega autorizada pela Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal.

2. Todo material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado no anverso desta Autorização de Fornecimento - AF, todas as despesas decorrentes da entrega e/ou prestação de serviço correrão por conta da CONTRATADA.

Para entrega nos Almoarifados relacionados abaixo, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

**ALMOXARIFADO CENTRAL DA ADMINISTRAÇÃO:** Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: [almox@sjc.sp.gov.br](mailto:almox@sjc.sp.gov.br) - (12) 3929-7059 / (12) 3929-1051.

**ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE:** Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: [saudenf@sjc.sp.gov.br](mailto:saudenf@sjc.sp.gov.br) - (12) 3901-4144 / (12) 3901-4142.

**ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** Rua Felício Savastano, 240 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Email para envio de NF-e: [sme.follow-up@sjc.sp.gov.br](mailto:sme.follow-up@sjc.sp.gov.br) - (12) 3901-2057 / (12) 3901-2210 / (12) 3901-2120 / (12) 3901-2104.

3. Todas as informações requeridas nos campos discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidas em conformidade com os dados da CONTRATANTE constantes na Autorização de Fornecimento - AF, sobretudo quanto à descrição pormenorizada do produto e/ou serviço faturado;

4. Em toda Nota Fiscal deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Fornecimento - AF e do número do Empenho.

5. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado nos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6. Para toda Nota Fiscal cuja natureza de Operação for a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o pagamento fica condicionado à apresentação de cópia dos últimos recolhimentos devidos aos INSS e FGTS, assim como relatórios da GFIP, tendo como base a data de vencimento do pagamento.

7. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente, vinculada ao mesmo CNPJ/CPF do contratado na AF.

8. Dúvidas relativas aos pagamentos serão dirimidas pela Divisão de Tesouraria pelos telefones (12) 3947-8296 / 3947-8101 ou email [tesouraria@sjc.sp.gov.br](mailto:tesouraria@sjc.sp.gov.br).